SEPROSP
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de Dezembro de 2022.

Circular n.º 08/2022.

Prezados Associados/Filiados,

Comunicamos que o SINDPD e o Ministério Público do Trabalho (MPT) firmaram o Termo de Ajuste de Conduta Aditivo n.º 31/2022, celebrado no Inquérito Civil, n.º IC000293.2000.02.000/6, em anexo.

Destacamos que o SINDPD se compromete a permitir o exercício do direito de oposição por meio de carta registrada ao desconto da Contribuição Assistencial, nas cidades em que não houver sede ou representação física do Sindicato, exceto a Capital Paulista e a Região Metropolitana de São Paulo.

Os empregados admitidos após a data base terão o prazo de 10 (dez) dias para o exercício da oposição ao desconto da Contribuição Assistencial após o término do contrato de experiência.

Os empregados que estiverem afastados por motivo de férias; auxílio; doença; licença maternidade, terão 10 (dez) dias corridos, a contar do retorno ao trabalho, para manifestar oposição ao desconto da Contribuição Assistencial.

Informamos que as cláusulas econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho/2023, tais como: Índice Salarial, Pisos Normativos, Auxílio Refeição e/ou Alimentação serão reajustados após a divulgação do Índice do INPC/2022.

Atenciosamente,

LUIGI NESE
Presidente

Rua Prof. Tamandaré Toledo, 69 • 3º andar • Itaim Bibi • CEP 04532-020 • São Paulo / SP • Tel. (11) 2165-1300 • Fax (11) 2165-1364
e-mail: seprosp@seprosp.org.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 2a Região - SÃO PAULO
Rua Cubatão, 322, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04013-001 - Fone (11)99129-1037 - Fax (11)3246-7008
O assédio eleitoral no trabalho é uma violência

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ADITIVO N° 31/2022 CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL N° IC 000293.2000.02.000/6

Compromisso aditivo que firma, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, com base no artigo 5°, § 6°, da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, bem como do artigo 876 da CLT, na redação que lhe deu a Lei n° 9.958/2000, como compromissado o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDPD), CNPJ nº 55.537.666/0001-75, por seu representante legal Antonio Fernandes dos Santos Neto, brasileiro, portador do CPF nº 610.445.808-44, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o Sindicato a permitir o exercício do direito de oposição por meio de carta registrada, nas cidades em que não houver sede ou representação física do sindicato profissional, exceto a Capital Paulista e a Região Metropolitana de São Paulo;

CLÁUSULA SEGUNDA: Compromete-se o Sindicato a permitir o exercício do direito de oposição aos empregados admitidos após a data base, no prazo de 10 (dez) dias corridos após término do contrato de experiência;

CLÁUSULA TERCEIRA: Compromete-se o Sindicato a permitir o exercício do direito de oposição aos empregados, não sócios do Sindicato, que estiverem comprovadamente afastados, por motivo de férias, auxílio-doença, licença maternidade ou acidente do trabalho, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de retorno ao trabalho;

CLÁUSULA QUARTA: Compromete-se o Sindicato a publicar os termos dos TACs assinados por todos os meios possíveis, incluída a reprodução na íntegra das cláusulas destes no sítio da internet do ente sindical, assegurado destaque ao prazo e às formas para o exercício do direito de oposição;

Prazo para implementação: janeiro de 2023;

Multa por descumprimento da cláusula: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por trabalhador prejudicado.

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 08/11/2022, às 15h03min44s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt2.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=6789164&ca=2KYN3DENTTAP5JM1

Estando assim justo e pactuado, a compromitente firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do Procurador Oficiante, Dr. Cristiano Lourenço Rodrigues, do Ministério Publico do Trabalho, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, observando-se ainda eventual alteração legislativa superveniente em vigor quanto ao objeto do ajuste n° 52/2000.

São Paulo, 8 de novembro de 2022.

CRISTIANO LOURENÇO RODRIGUES
PROCURADOR DO TRABALHO

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDPD)

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 08/11/2022, às 15h03min44s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt2.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=8769164&ca=2KYW3DENTTAP5UM1